



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 91/2026

(INSTITUI A PRÁTICA DE AIRSOFT COMO MODALIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, CRIA A SEMANA MUNICIPAL DO AIRSOFT NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Airsoft como esporte oficial no município de Votuporanga, reconhecendo sua prática como atividade esportiva saudável, educativa e integradora para a população.

Art. 2º Considera-se Airsoft a prática esportiva que simula operações táticas e estratégicas utilizando réplicas de armas de fogo, em ambientes controlados, promovendo o desenvolvimento físico, mental e social dos seus praticantes.

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do município de Votuporanga, a Semana Municipal do Airsoft, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Airsoft tem por finalidade promover, incentivar e difundir a prática esportiva, bem como fomentar a realização de eventos, encontros, competições e atividades educativas relacionadas à modalidade.

Art. 4º São reconhecidos como benefícios da prática do Airsoft para a população:

- I - desenvolvimento da coordenação motora, resistência física e agilidade;
- II - estímulo ao trabalho em equipe, disciplina e tomada de decisões sob pressão;
- III - incentivo à socialização e ao convívio comunitário saudável;
- IV - promoção da inclusão social, oferecendo alternativa de lazer para jovens e adultos.

Art. 5º A prática do Airsoft contribuirá para o desenvolvimento econômico local, mediante:

- I - geração de emprego e renda em setores ligados ao esporte, como equipamentos, eventos, treinamentos e turismo esportivo;
- II - atração de campeonatos, torneios e eventos que movimentem a rede hoteleira, comércio e serviços do município;
- III - fomento ao empreendedorismo e à criação de negócios especializados no segmento.

Art. 6º A prática do Airsoft no Município deverá observar, obrigatoriamente:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- I – o uso de equipamentos de proteção individual, especialmente óculos de proteção;
- II – o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelas entidades organizadoras;
- III – o respeito às legislações federais e estaduais vigentes sobre a matéria;
- IV – a proibição do uso de equipamentos de Airsoft fora dos locais autorizados; e
- V – a sinalização adequada dos locais destinados à prática.

Art. 7º As atividades de Airsoft deverão respeitar o meio ambiente, sendo vedado:

- I – danificar áreas naturais, edificações públicas ou privadas;
- II – abandonar resíduos sólidos nos locais de jogo; e
- III – realizar práticas que causem impacto ambiental negativo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 12 de junho de 2026.

SARGENTO MORENO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 91/2026 tem por objetivo aperfeiçoar a redação original da proposição, incorporando relevantes contribuições apresentadas ao longo de sua tramitação.

A iniciativa decorre do diálogo institucional estabelecido com os Nobres Pares, com a Procuradoria Legislativa e com representantes da equipe esportiva de Airsoft de Votuporanga, cujas sugestões foram fundamentais para o aprimoramento técnico, jurídico e material da proposta.

O substitutivo promove ajustes de técnica legislativa, confere maior clareza normativa e adequa o texto às melhores práticas jurídicas, além de ampliar o alcance da proposição ao instituir, de forma expressa, a Semana Municipal do Airsoft no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

Tal medida visa incentivar a prática esportiva, fomentar a integração entre os praticantes, estimular a realização de eventos e fortalecer o potencial turístico e econômico local.

Cumprido destacar que o projeto reconhece o Airsoft como prática esportiva legítima, enfatizando seus benefícios sociais, educativos e de promoção da saúde, bem como estabelece diretrizes relacionadas à segurança e à preservação ambiental, garantindo o adequado desenvolvimento da atividade no âmbito municipal.

Dessa forma, o presente Substitutivo reflete o compromisso com a construção de uma norma mais completa, segura e alinhada aos interesses da coletividade, fruto do diálogo e da cooperação entre o Poder Legislativo e a sociedade civil.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

SARGENTO MORENO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

